



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

38
15-08

8

LEI Nº 1.195, de 19 de agosto de 1.985.

+ "Dá denominação a rua "B" no Bairro Maria de Lourdes".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - A rua "B" do Bairro Maria de Lourdes nesta cidade, passa a chamar-se rua "PROFESSORA REGINALDA RIBEIRO DE OLIVEIRA".

Art. 2º) - A Prefeitura Municipal mandará confeccionar a placa denominatória e comunicará aos órgãos competentes.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, ' aos 19 de agosto de 1.985.

César Julião Cecé de Salles
Prefeito Municipal.